



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 33/2022

De 23 de dezembro de 2022

Projeto de Resolução nº 41/2021

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 175, DE 27 DE MAIO DE 2015 (PARLAMENTO JUVENIL), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO APROVOU, E EU, ALESSANDRO MARACA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera a redação do artigo 17-A da Resolução nº 175/2015, alterada pela Resolução nº 39/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 17-A O Parlamento Juvenil contará com uma Comissão formada por três vereadores e um Diretor Assistente, todos nomeados no início de cada Sessão Legislativa, por Ato da Mesa Diretora, observando o seguinte:

I - A Comissão composta por três vereadores será presidida por um dos membros eleito entre eles, o qual conduzirá os trabalhos da Comissão, e será responsável por analisar e colaborar com o diálogo das pautas a serem debatidas pelo Parlamento Juvenil, em observância das leis vigentes.

II - O Diretor Assistente será responsável:

- a) Pela coordenação administrativa, organização anual de todo processo de escolha dos Parlamentares Juvenis de divulgação e promoção do Parlamento Juvenil às escolas de Ribeirão Preto.
- b) Pelo assessoramento técnico legislativo, elaboração formal dos projetos, requerimentos e indicações do Parlamento Juvenil.
- c) Pela guarda, manutenção, atualização, recepção e distribuição dos documentos e correspondências do Parlamento Juvenil.
- d) Pela condução das demandas solicitadas pela Comissão de Vereadores.
- e) Pelo encaminhamento das pautas do Parlamento Juvenil para análise da Comissão de Vereadores.

§ 1º O Diretor Assistente será servidor efetivo e auxiliará a Comissão disposta no *caput*.

D



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

§ 2º O funcionário membro da Diretoria do Parlamento Juvenil exercerá essa função em concomitância com suas demais funções administrativas e deverá acompanhar as Sessões do Parlamento Juvenil.

§ 3º A Comissão de Vereadores poderá solicitar, sempre que entender necessário, o auxílio das Coordenadorias da Casa; a fim de que cada Coordenador apoie tecnicamente ou designe servidor da respectiva área de Direção para auxílio do Diretor Assistente do Parlamento Juvenil.

§ 4º O Diretor Assistente do Parlamento Juvenil não fará jus a nenhuma gratificação para exercício das funções descritas na presente resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso III do art. 17-A da Resolução nº 175/2015, com redação dada pela Resolução nº 39/2017.



ALESSANDRO MARACA
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2022.



FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo